



LEI Nº 3.964/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.881, DE 05 DE JULHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, PARA ELEVAR O LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a redação do §2º, do art. 37, da Lei Municipal nº 3.881, de 05 de julho de 2024, para elevar de trinta para cinquenta por cento o limite de abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 2º. O §2º, do art. 37, da Lei Municipal nº 3.881, de 05 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37.

§1º.

§2º. As modificações a que se refere o parágrafo anterior também poderão ocorrer até o limite de cinquenta por cento (50%) do valor das despesas fixadas, as quais deverão ser realizadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme art. 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 16 de dezembro de 2025.


NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal de Alegre